



Decreto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

DECRETO Nº 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São Gabriel – Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São Gabriel, a saber:

- a) Gestora: SANDRA MENDES DA ROCHA SENA
- b) Fiscal: ALESSANDRA MOREIRA LISBOA SILVA MORAIS

Art. 2ºA Câmara municipal de São Gabriel Bahia, poderá designar mais que um fiscal por de acordo com a conveniência dos contratos e as disposições legais, o que deverá ser indicado nos autos do processo que demandara contratação.

Art. 3º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso.

Art. 4º Ao fiscal de Contratos cabe acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2024.

LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal